



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo
00600-00017770/2023-18-e

Assunto

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, **Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes)**, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços

Equipe de Planejamento

Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS/DA

Nome Lucas Adriane Maciel Santos

Setor DIGEAS/DA/SEMUSA

E-mail dasemusa@hotmail.com

Telefone do setor (69) 98484-3258

1. Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar

1.1. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012, ANVISA

2. Áreas Requisitantes

DIVISÃO/DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB	FABÍOLA BARROS RIBEIRO Diretora - DAB

3. Objeto da futura Contratação

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, **Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes)**, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA.

() Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

4. Descrição da Necessidade de Contratação - Preenchimento Obrigatório (inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Essencialidade dos serviços dessa natureza para o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Família e das sedes administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA, bem como o vencimento dos atuais contratos desta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.2. Considera-se que esta SEMUSA não dispõe de servidores especializados, equipamentos e/ou materiais para execução dos serviços em sua completude e dimensão.

4.3. A contratação dos serviços de limpeza das áreas internas e externas, além de conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e com o fornecimento de todos insumos necessários e ainda com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, usuários do SUS, prestadores de serviços e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções da SEMUSA.

4.4. Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações da SEMUSA e a saúde das pessoas, comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços.

4.5. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para garantir a manutenção da limpeza e conservação e higienização das Unidades Básicas de Saúde da Família e Sede Administrativa da SEMUSA, bem como áreas internas, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo, para atender as necessidades da SEMUSA.

4.6. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Municipais de Saúde em condições; de justiça, equidade e igualdade, às ações de saúde de referência de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País.

4.7. Neste contexto o fortalecimento da infraestrutura básica na execução dos serviços de higienização e limpeza hospitalar, e imprescindível e primordial a estruturação, seguindo a lógica de organização dos serviços de saúde entabulados pelo Sistema Único de Saúde - SUS da rede hospitalar em sua Programação Física funcional seguindo as Portarias, Normativas e Regulamentos Técnicos vigentes da ANVISA pertinentes aos serviços de saúde (RDC 306, RDC 358, IN MPOG n°.03, de 15 de outubro de 2009), Instrução Normativa N° 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

4.8. Uma das metas desta secretaria é estabelecer fundamentos para a Prevenção e Controle das Infecções hospitalares, sendo uma das ações primordiais, a manutenção dos serviços de higienização e limpeza hospitalar, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais das diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento, internação e dos procedimentos hospitalares.

4.9. Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo a saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento, (Portaria 930/92).

4.10. Considerando que o Capítulo I art. 5º e inciso III da Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

4.11. Considerando que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos municipais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meios de proteção capazes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

evitar efeitos nocivos a saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes (Decreto nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976, art. 2, inciso IV).

4.12. Para o atendimento desta meta, o serviço de higienização e limpeza hospitalar é fundamental a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SEMUSA e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento às ações de saúde, onde as dependências dessas Unidades de Saúde, como também, todos os seus setores e áreas, devem se encontrar em perfeitas condições de salubridade, higiene, limpeza, desinfecção e conservação.

Partindo dos conceitos de limpeza:

"Limpeza é o processo de localizar, identificar, conter, remover e desfazer-se de forma adequada, de substâncias indesejáveis, ou seja, poluentes de uma superfície ou ambiente." (Abbralimp, 1998).

"LIMPEZA é a remoção de qualquer corpo indesejável. Visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente. (VIVIANI, 2003).

4.13. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência dos serviços de higienização e limpeza pode gerar agravos à saúde dos servidores que trabalham nas Unidades e, também, a saúde dos pacientes: a ausência dos referidos serviços pode propiciar o aumento de infecção hospitalar. Proliferação de agentes biológicos, bactérias e fungos, e por fim, trazer resultados desastrosos para toda a saúde pública, diante do exposto é:

4.14. Considerando o fato que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe em seu quadro funcional servidores que atenda adequadamente a demanda de serviços de limpeza e conservação; não dispõe ainda de ferramentas e equipamentos adequados, bem como produtos específicos para executar os serviços de limpeza necessários para realizar a manutenção de ambiente interno e externo dentro dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério da Saúde.

4.15. Considerando que a negligência por parte dos administradores quanto à contratação e manutenção dos serviços em questão, poderia levar à disseminação de doenças diversificadas que comprometeriam tanto os servidores, como os pacientes e transeuntes que procuram os serviços de saúde da rede hospitalares integrantes da estrutura desta secretaria.

4.16. Considerando que deve ser alcançada solução imediata, com vista a não inviabilizar o funcionamento de tais setores, diante do consequente aparecimento de fungos, bactérias, roedores, animais peçonhentos entre outras consequências correlatas.

4.17. Por conseguinte, torna-se necessária a Contratação de Empresa especializada em prestar serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial dentro das diretrizes definidas neste Termo de Referência e seus Anexos. Conclusivamente, diante das razões motivadas, justifica-se legalmente tal despesa pública.

5. Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. A prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº18.892, de 30 de Março de 2023, prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024.

5.2. Por se tratar de contratos continuados os recursos estão previstos na LOA 2024.

5.3. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Projeto Atividade	
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de despesa:	
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos:	
1027 - Transferências de Recursos do SUS - Custeio	
0102 - Recursos próprios;	
1023 - Cota parte da Compensação financeira dos Recursos Hídricos;	

6.Descrição dos Requisitos da Contratação (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Considerando que se trata de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; As atribuições e os perfil profissional a seguir discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma de execução pretendida:

6.2. O Item 4.6.,a): Deste ETP, prevê insalubridade grau 40% para estes serventes de limpeza, para realizar a limpeza dos banheiros, de acordo com a **Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho - TST Atividade insalubre.**

De acordo com a Norma Regulamentadora N° 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES , Anexo N° 14:

AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

6.3. Conforme especificado no **Item 7 - Estimativas de Quantidades a Serem Contratadas - Unidades em áreas urbanas Anexos I, II e III e Unidades em áreas rurais Anexo I.** As unidades especificadas nestes quadros demandaram apenas **"SERVENTES DE LIMPEZA/AUXILIAR DE LIMPEZA"** (CBO)- 514320.

Servente de limpeza(faxineiro, auxiliar de limpeza): Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)- 514320. **Descrição sumária:** Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza.

Supervisor: Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)- 410105. **Descrição sumária:** Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipa mento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

6.4. A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.

6.5. A contratada deverá fornecer mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização.

6.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis** a partir da assinatura do contrato.

6.7. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste ETP.

6.8. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

6.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.10. Os serviços deverão ser prestados nos endereços conforme **Item 10, Unidades em áreas urbanas Anexos I, II e III e Unidades em áreas rurais Anexo I.**

6.11. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

6.12 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (**EPIs**) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.13. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

6.14. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

6.15. O **enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:**

6.15.1 Servente de limpeza (com ou sem adicional de insalubridade), servente líder e agente de higienização: **CBO 5143-20;**

6.15.2 Supervisor: Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)- **410105.**

4.16 A licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.17. As obrigações da Contratada e do Contratante, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto estarão previstas no Termo de Referência.

6.18. Ao levantar o consumo de materiais de higiene no contrato atual, verificamos que está subdimensionada a quantidade de papel toalha necessário à demanda diária. Ao ajustarmos a quantidade do papel toalha, verificamos que este material refletirá um custo relevante na contratação do serviço; **há indícios de desperdício na utilização do papel toalha pelos usuários**, indicando que a utilização deste material vai na contramão das políticas ecológicas e de sustentabilidade. **Sugerimos a substituição do papel toalha por secadoras de mãos para cada banheiro.**

6.19. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei n.º 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário a esta Secretaria Municipal de Saúde e suas demais unidades, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas no campus.

6.20. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, 04 uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, sendo 02 a cada seis meses, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.21. SEGURANÇA OCUPACIONAL

6.22.1 O pessoal envolvido diretamente com os processos de limpeza hospitalar deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no **PCMSO da Portaria 3214/78 do MTE** ou em **legislação específica** para o serviço público.

6.22.2 Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o **Programa Nacional de Imunização - PNI** devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento. Devendo a **CONTRATADA** apresentar anualmente a **Carteira de Vacinação** de todos os seus colaboradores a **CONTRATANTE**.

6.23.3 Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

6.24.4 Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as **Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego**.

6.25.5 O pessoal envolvido diretamente nos serviços deve possuir capacitação na ocasião de sua admissão, voltada para os riscos conforme **NR 32** e Capacitação técnica necessária para o desempenho das atividades. As capacitações, de responsabilidade da Contratada deverão ser mantidas sob educação continuada para as atividades de **Limpeza Hospitalar e manejo de resíduos, incluindo a sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes. O conteúdo programático deve abordar todas as técnicas que serão desempenhadas pelo funcionário de forma teórica e prática para que assimilação não seja prejudicada.

6.26. SUSTENTABILIDADE

6.26.1 A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.26.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.26.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no **Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003**;

6.26.1.3 Observar a **Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994**, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.26.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.26.1.5 Realizar programa de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.26.1.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que seja procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.26.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.26.1.8 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.26.1.9 Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza.

6.26.1.10 A contratação dos serviços de limpeza deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

6.26.1.11 A Contratada deverá atender ainda, no que for cabível, as recomendações de **BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA** inseridas no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação - SLTI/MPOG.

6.26.1.12 É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

6.26.1.13 A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

6.26.1.14 É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.26.1.15 É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.

6.26.1.16 Considerando os efeitos adversos causados ao meio ambiente, compreende-se que a importância da coleta seletiva é justamente contribuir com a conservação do meio ambiente e o consumo sustentável, colaborando com redução dos impactos ambientais causados pelo exagero do consumo e o descarte incorreto de resíduos. A separação correta contribui também para reduzir a contaminação do meio ambiente e para evitar a disseminação de doenças. Sugerimos a utilização de lixeiras para coleta seletiva.

6.26.1.17. O conceito de sustentabilidade considera os aspectos **"AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS"** como interdependentes e essenciais para alcançar um equilíbrio sustentável.

6.27. Subcontratação

6.27.1. Com relação à possibilidade de **subcontratação** de parte do objeto, a equipe de planejamento entende que o serviço a ser contratado **não** se configura como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação.

6.28. Para melhoria na contratação, a equipe de planejamento elencou as seguintes sugestões:

a) O novo contrato deve prever que **TODOS** os serventes de limpeza recebam **insalubridade grau 40%, para realizar a limpeza dos banheiros**, de acordo com a Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho - TST Atividade insalubre.

Analizamos que a área de banheiros (considerando a frequência de limpeza x total a área) na SEMUSA e nas suas unidades não demandam a necessidade de alocação exclusiva de funcionário para sua limpeza e manutenção. Assim sendo, consideramos que a alocação dos quantitativos de serventes calculados recebendo insalubridade será suficiente para a limpeza dos banheiros e para compor a força de trabalho para atuar na limpeza da SEMUSA e demais áreas das unidades.

b) Entendemos que a limpeza dos banheiros se trata de questão delicada, visto não possuímos laudo pericial que aponte a insalubridade ou não do local e o grau de insalubridade a ser percebido por quem faz sua limpeza. Como forma de resguardar a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - Porto Velho de futuras reclamações trabalhistas, sugerimos todos os serventes de limpeza recebam a insalubridade em grau 40% para que estes atuem nas limpezas dos banheiros. Sugerimos também que conste no Termo de Referência que a contratada deverá providenciar o laudo pericial.

c) O mesmo se aplica para o serviço de recolhimento dos resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) e "E" (Perfuro Cortantes), pois já é prevista como atividade insalubre em grau máximo. Conforme **Norma Reguladora (NR) 15** em seu **Anexo 14** do Ministério do Trabalho e Previdência.

d) Deve ser utilizada na planilha de custo e formação de preços da **IN 05-2017** Anexo VII-D Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços e a Convenção Coletiva de Trabalho **CCT/2023, de 01/01/2023.**

7. Levantamento de Mercado (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Trata-se de solução adequada à demanda, posto que os órgãos/entidades públicas não dispõe de servidores para execução dos serviços almejados (limpeza), devendo contratar empresa de terceirização de mão de obra, por intermédio de procedimento licitatório. **Não há soluções alternativas aptas** a satisfazer as necessidades da SEMUSA. Trata-se de demanda rotineira, referente a serviço continuado, cuja interrupção pode prejudicar o ambiente de trabalho, tornando-o insalubre ao corpo técnico e até mesmo inutilizável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1.1. Por fim, vale registrar que se trata de solução já adotada nesta SEMUSA.

7.2. Histórico de Contratação / SEMUSA

7.2.1. Na realização de análise da presente demanda verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA apresenta histórico de contratações. Ressaltamos que, foi considerada também contratações similares feitas por outros órgãos:

UASG	ORGÃO	PREGÃO	OBJETO	SITUAÇÃO
925172	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	30/2016	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos.	HOMOLOGADO
785810	Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande	55/2023	Contratação de serviços continuados de limpeza e desinfecção de áreas internas, externas e superfícies e coleta de resíduos/lixo, em ambientes hospitalar e ambulatorial e áreas administrativas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos para atender às necessidades da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), por meio de aplicação de mão de obra qualificada, com o fornecimento de todos os produtos saneantes e materiais, certificados pela ANVISA e demais órgãos responsáveis. Para este serviço está incluso o fornecimento dos materiais previstos neste TR (material de limpeza, equipamentos, EPI e uniformes).	HOMOLOGADO
450573	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO-SP	103/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO	ADJUDICADO

7.3. Indicação da Metodologia Aplicada Para Obtenção do Preço de Referência.

7.3.1. As estimativas prévias dos valores a serem contratados foram obtidos com base no Termo de Repactuação do **Processo 00600-00002986/2023-89-e, pç 45**. Tendo em vista que, este termo de Repactuação está atualizado e de acordo com a **CCT/2023, de 01/01/2023**.

8. Descrição da Solução como um Todo (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Escolha da Solução

8.1.1. A solução escolhida é a contratação de uma empresa por meio de Pregão Eletrônico e critério de "Menor Preço", considerada a mais vantajosa para a Administração. Essa modalidade de contratação foi selecionada com base em uma análise técnica e econômica detalhada, visando garantir que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, incluindo exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia, quando aplicável. Além de proporcionar eficiência, transparência e economia de recursos.

8.1.2. O modelo de instrumentalização de contratação já é amplamente adotado no âmbito Municipal bem como em Órgãos Federais e atende de forma satisfatória as demandas desta SEMUSA, além de ser amplamente aceito pelo Mercado.

8.1.3. Na análise técnica, conforme informações colhidas e apresentadas neste item verifica-se plena **VIABILIDADE** para a contratação de uma Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar através de licitação.

8.1.4. Entende-se como formato mais adequado a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A", (agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO.

8.2. Metodologia

8.2.1 A prestação de serviços de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas das unidades com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços. Desse modo, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

8.2.2. As áreas físicas da SEMUSA compreendem áreas internas e externas. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal por funcionário, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços.

8.2.3. Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, qual seja, Servente de limpeza (faxineiro, auxiliar de limpeza): Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - **5143-20; Supervisor: Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - 410105.**

Optou-se pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que:

- a) As empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração;
- b) o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais;
- c) a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade.
- d) Além do que, não há risco de compras maiores ou menores que os necessários assim como controles de almoxarifado para estes itens.

8.2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, em razão de não ser possível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes e pelo fato de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária de cada serviço.

9. Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação - Preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obrigatório (incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Estimativas das Quantidades a serem contratadas

9.1.1. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações da legislação pertinente, a qual estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas, sendo a execução dos serviços para atender o período de 12 meses. O levantamento do quantitativo considerou como base de cálculo a área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o metro quadrado como unidade de medida, observado as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação, com índices de produtividade constantes no item 3 do ANEXO VI-B da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017 e os índices constantes no CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados de São paulo, Volume 7 - Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

TIPO	QTD. Funcionários	QTD. Postos
SERVENTE DE LIMPEZA/AUXILIAR DE LIMPEZA CBO - 514320 DIURNO 40H	37	37
SERVENTE DE LIMPEZA/AUXILIAR DE LIMPEZA CBO - 514320 DIURNO 30H	19	19
SERVENTE DE LIMPEZA/AUXILIAR DE LIMPEZA CBO - 514320 DIURNO 20H	7	7
SERVENTE DE LIMPEZA/AUXILIAR DE LIMPEZA CBO - 514320 DIURNO 12H	4	4
SUPERVISOR (CBO) - 410105 44H	2	2
QUANTIDADE TOTAL	69	69

9.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3 de 16/10/2009, e Portaria SLTI nº 20 de 10/04/2012, que a regulamenta, serão adotados índices de produtividade por servente em jornadas de oito horas diárias não inferiores a:

Áreas Internas	M ²
Pisos acarpetados	800 a 1200
Pisos frios	800 a 1200
Laboratórios	360 a 450
Almoxarifados/galpões	1500 a 2500
Oficinas	1200 a 1800
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	100 a 1500
Banheiros	200 a 300
Áreas Externas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1800 a 2700
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000
Pátios e áreas verdes com alta frequência	1800 a 2700
Pátios e áreas verdes com média frequência	1800 a 2700
Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1800 a 2700
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100000
Esquadrias Externas	
Face externa com exposição a situação de risco	130 a 160
Face externa sem exposição a situação de risco	300 a 380
Face interna	300 a 380
Áreas Hospitalares e assemelhadas	
Áreas Hospitalares e assemelhadas	360 a 450

9.2. Conforme o CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados de São Paulo, Volume 7 - Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar serão adotados índices de produtividade por servente em jornadas de oito horas diárias não inferiores a:

ÁREAS DIURNAS	M²
Áreas Administrativas	
Áreas Operacionais Administrativas	750
Áreas de Circulação	1000
Áreas Hospitalares e Assemelhantes	
Áreas Operacionais Hospitalares - Diurno - Críticas	350
Áreas Operacionais Hospitalares - Diurno - Semi Críticas	450
Áreas Operacionais Hospitalares - Diurno - Não Críticas	550
Áreas de Circulação - Diurno - Críticas	500
Áreas de Circulação - Diurno - Semi Críticas	650
Áreas de Circulação - Diurno - Não Críticas	800
ÁREAS EXTERNAS	
Pisos Pavimentados Adjacentes às Edificações	1800
Varrição de Passeios e Arruamentos	6000
Pátios e Áreas Verdes com alta Frequência	1800
ESQUADRIAS	
Face interna	300
Face externa sem exposição a situação de risco	300
Face externa com exposição a situação de risco	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREAS NOTURNAS	
Áreas Operacionais Hospitalares - Noturno - Críticas	700
Áreas Operacionais Hospitalares - Noturno - Semi Críticas	900
Áreas Operacionais Hospitalares - Noturno - Não Críticas	-
Áreas de Circulação - Noturno - Críticas	1000
Áreas de Circulação - Noturno - Semi Críticas	1300

9.3. Metragem diária a ser limpa não entra na média, pois a periodicidade e frequência já consta no cálculo do metro quadrado.

9.4. O dimensionamento da área física a ser limpa, asseada e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada, a frequência e a periodicidade com as plantas edificadas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - Porto Velho - RO, bem como na experiência de vários anos na administração e fiscalização deste tipo de serviço.

9.5. Com relação as esquadrias, a área a ser limpa será a área absoluta, visto que, no cálculo do metro quadrado na planilha, já consta a frequência e periodicidade para as esquadrias.

UNIDADES EM ÁREA URBANA
ANEXO I

Unidades de saúde	Endereço	M ² Crítica	Produtividade Área Crítica	Quant. funcionários Área Crítica	M ² Semi-Crítica	Produtividade Área Semi-Crítica	Quant. funcionários Área Semi-Crítica	M ² Não Crítica	Produtividade Área Não Crítica	Quant. funcionários Área Não Crítica	M ² Área Interna	Carga horária necessária	Total de Funcionários
USF Ernandes Índio	Avenida Mamoré c/ Vieira Caúla, bairro Tancredo Neves	94,3	350	0,3	308,84	450	0,7	46,12	550	0,1	449,26	40	1
USF Aponiã	Rua Andréa n, 5383, bairro Aponiã	94,17	350	0,3	231,09	450	0,5	116,22	550	0,2	441,48	40	1
USF Nova Floresta	Rua Jatuarana s/n - bairro Nova Floresta	193,26	350	0,6	171,88	450	0,4	127,19	550	0,2	492,33	40	1
USF Caladinho	Rua Tancredo Neves, n 4752- bairro Caladinho	42,13	350	0,1	106,79	450	0,2	31,51	550	0,1	180,43	40	1
USF Ronaldo Aragão	Estrada do Belmont s/n - bairro Nacional	122,85	350	0,4	244,87	450	0,5	82,94	550	0,2	450,66	40	1
USF Agenor de Carvalho	Rua 10, s/n - bairro Agenor de Carvalho	94,68	350	0,3	225,48	450	0,5	76,94	550	0,1	397,1	40	1

UBS Maurício Bustani	Avenida Jorge Teixeira, n 1899- bairro Liberdade	87,47	350	0,2	245	450	0,5	87,14	550	0,2	419,61	40	1
Policlin ica Hamilton Raulino Gondin	Rua José Amador dos Reis s/n bairro Tancredo Neves	175,74	350	0,5	775,7 7	450	1,7	190,2 5	550	0,3	1141,76	40	3
Policlin ica Manoel Amorim de Matos	Rua Angico Aroeira, n858, bairro Jardim Eldorado	93	350	0,3	521,4 2	450	1,2	245,3 5	550	0,4	859,77	40	2
USF Mariana	Rua Rosalina Gomes n 9900, bairro Mariana	63,08	350	0,2	184,7 8	450	0,4	25,23	550	0,0	273,09	40	1
USF Socialis ta	Rua Mané Garrincha, s/n. bairro Socialista	169,4	350	0,5	433,7	450	1,0	129,7 3	550	0,2	732,83	40	2
UBS Areal da Floresta	Rua da Lua s/n, bairro Areal da Floresta	80,86	350	0,2	211,7 8	450	0,5	75,35	550	0,1	367,99	40	1
USF Castanhe ira	Rua Pau Ferro, s/n bairro Castanheira , Porto Velho/RO	107,21	350	0,3	87,27	450	0,2	227,3 7	550	0,4	420,85	40	1
USF Osvaldo Piana	Rua Campos Sales n 184, bairro Areal	82,67	350	0,2	192,2 3	450	0,4	73,1	550	0,1	348	40	1

USF Pedacinho de Chão	Avenida pe. Ângelo Cerri, n 3420- bairro Pedacinho de chão	74,58	350	0,2	169,2 ₂	450	0,4	65,72	550	0,1	309,5 ₂	40	1
USF São Sebastião	Rua Castro Alves n 5899, São Sebastião	62,03	350	0,2	192,1 ₂	450	0,4	147,5 ₃	550	0,3	401,6 ₈	40	1
USF José Adelino da Silva	Rua Órion, 56 - bairro Ulisses Guimarães , ao lado do comando da polícia	188,5 ₄	350	0,5	322,6 ₈	450	0,7	369,2 ₇	550	0,7	880,4 ₉	40	2
USF Renato Medeiros	Rua: Magno Arsolino, 1456 - Bairro Cidade Do Lobo	89,25	350	0,3	143,9	450	0,3	37	550	0,1	270,1 ₅	40	1

UNIDADES EM ÁREA URBANA
ANEXO II

Unidade s de saúde	Endereço	M² Crítico	Produtividade Área Crítica	Quant. funcionário s Área Crítica	M² Semi- Crítica	Produtividade e Área Semi- Crítica	Quant. funcionário s Área Semi- Crítica	M² Não Crítica	Produtividade e Área Não Crítica	Quant. funcionários Área Não Crítica	M² Área Intern a	Carga horária necessári a	Total de Funcio nários
Unidade de Vigilân cia em Zoonose s	Av. Mamoré, 1120 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 78919-541	680,35	350	1,94	340,17	450	0,75	680,35	550	1,24	1.700, 87	40 h	4

UNIDADES EM ÁREA URBANA
ANEXO III

Unidades de saúde	Endereço	M² Área Interna	Produtividade	Carga horária necessária	Total de Funcionários
DAF/PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO	R. Monteiro Lobato, 5550 - Eldorado, Porto Velho - RO, 76811-800	3597,5	800	30h	4
Sede Semusa	Av. Campos Sales, 2283, Centro	3593	800	30h	5

UNIDADES EM ÁREA RURAL
ANEXO I

Unidades de saúde	Endereço	M² Crítica	Produtividade Área Crítica	Quant. funcionários Área Crítica	M² Semi-Crítica	Produtividade Área Semi-Crítica	Quant. funcionários Área Semi-Crítica	M² Não Crítica	Produtividade Área Não Crítica	Quant. funcionários Área Não Crítica	M² Área Interna	Carga horária necessária	Total de Funcionários
USF Jacy Paraná	Br-364-Distrito de Jacy Paraná, Sentido Acre	192,42	350	0,5	700	450	1,6	192,31	550	0,3	1084,73	40	2
USF Vista Alegre do Abunã	Rua A, O , Lima s/n Br- 364 - Sentido Acre, Distrito de Vista Alegre do Abunã	39,14	350	0,1	130,14	450	0,3	13,9	550	0,0	183,18	40	1
USF. Nova Califórnia	Rua Itapora, n 407 Br - 364 - Sentido Acre, Distrito de Nova California	43,37	350	0,1	107,41	450	0,2	34,12	550	0,1	184,9	40	1
U.S.F. Maria Nobre da Silva-Nazare	Baixo Madeira Distrito de Nazaré	62,9	350	0,2	156,76	450	0,3	45,45	550	0,1	265,11	40	1
U.S.F. Benjamim Silva-Calama	Baixo Madeira Distrito de Calama	90,38	350	0,3	238,25	450	0,5	90,04	550	0,2	418,67	40	1
U.S.F. Rio Pardo	Assentamento Rio Pardo (Zona Rural)	79,47	350	0,2	245,42	450	0,5	80,49	550	0,1	405,38	40	1
U.S.F. União Bandeirant	Distrito de União Bandeirant	82,84	350	0,2	248,63	450	0,6	113,48	550	0,2	444,95	40	1

tes	es, Br 364- Sentido Acre												
U.S.F Extrema	Distrito de Extrema, Br 364- Sentido Acre	65,99	350	0,2	181,5 6	450	0,4	20,25	550	0,0	267,8	40	1
U.S.F. de São Carlos	Baixo Madeira, R. Pe Chiquinho, s/n Distrito de São Carlos	72,12	350	0,2	49,94	450	0,1	83,09	550	0,2	291,48	40	1
U.S.F. Nova Mutum	Distrito de Nova Mutum Paraná	65,23	350	0,2	463,1 5	450	1,0	213,9 2	550	0,4	742,3	30	2
USF Santo Antônio	Estrada do santo antônio, s/n localidade Santo Antônio	44,5	350	0,1	71,43	450	0,2	32,65	550	0,1	148,58	30	1
U.S.F. Rio das Garças	Br-364- Sentido Acre- Estrada do rio das Garças	27,12	350	0,1	65,57	450	0,1	8,31	550	0,0	101	30	1
U.S.F. Abunã	Rua Barão do Rio Branco s/n Br 364- Sentido Acre, Distrito de Abunã	44,34	350	0,1	147,9 7	450	0,3	30,26	550	0,1	222,57	30	1
U.S.F. Aliança	Estrada da Penal, Aliança (Zo na Rural)	27,12	350	0,1	74,3	450	0,2	8,31	550	0,0	109,73	30	1

U.S.F. Fortaleza do Abunã	Distrito de Fortaleza do Abunã, Br 364- Sentido Acre	22,47	350	0,1	64,62	450	0,1	8,31	550	0,0	95,4	30	1
U.S.F. Santa Rita	Km 101- Br 364, Localidade Santa Rita	26,54	350	0,1	70,63	450	0,2	13,02	550	0,0	110,19	30	1
U.S.F. Linha 28	Estrada 28 de Novembro, Zona Rural	27,12	350	0,1	65,57	450	0,1	8,31	550	0,0	101	30	1
U.S.F. Novo Engenho Velho	Estrada do Morrinho, Zona Rural	44,06	350	0,1	49,95	450	0,1	8,31	550	0,0	102,32	30	1
USF Vila Princesa	Rua Francisco Fontinelli n 111, sentido Acre, bairro Vila Princesa	26,56	350	0,1	56,63	450	0,1	0	550	0,0	83,19	20	1
U.S.F. Teotonio	Rua 12, Lote 47, Vila de Teotonio	27,12	350	0,1	61,79	450	0,1	8,31	550	0,0	97,22	20	1
U.S.F. Demarcação o	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Calama	28,52	350	0,1	34,95	450	0,1	50,41	550	0,1	113,88	20	1
U.S.F. Lago do Cuniã	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Calama	26,48	350	0,1	71,27	450	0,2	11,34	550	0,0	109,09	20	1

U.S.F. São Miguel	Baixo Madeira, Próximo do Cujubim Grande	42,97	350	0,1	47,55	450	0,1	18,38	550	0,0	108,9	20	1
U.S.F. Vila Calderitas	Vale do Jamary, Ramal do Jacú, s/n Zonal Rural Baixo Madeira	28,52	350	0,1	34,95	450	0,1	50,41	550	0,1	113,8 8	20	1
U.S.F. Cujubim Grande	Baixo Madeira, Distrito de Cujubim Grande	39,96	350	0,1	81,31	450	0,2	28,49	550	0,1	149,7 6	20	1
PS Terra Santa	ESTRADA DA PENAL	36,2	350	0,1	28,28	450	0,1	66,97	550	0,1	131,4 5	12	1
PS Morrinhos	Br 319 sentido humaitá - km 24 sentido vila franciscana	24,69	350	0,1	97,66	450	0,2	29,96	550	0,1	152,3 1	12	1
PS Palmares	BR 319 - SENTIDO VILA FRANCISCANA	24,82	350	0,1	39,67	450	0,1	141,9 3	550	0,3	206,4 2	12	1
PS São Miguel	BAIXO MADEIRA	36,2	350	0,1	28,28	450	0,1	66,97	550	0,1	131,4 5	12	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.6. As estimativas prévias dos valores a serem contratados foram obtidos com base no **Termo de Repactuação do Processo 00600-00002986/2023-89-e, pç 45**. Tendo em vista que, este termo de Repactuação está atualizado e de acordo com a **CCT/2023, de 01/01/2023**.

TIPO	QTD. Funcionários	QTD. Postos	Valor unitário por posto (mensal)	Valor total (mensal)	Valor total (anual)
SERVENTE DE LIMPEZA/AUXILIAR DE LIMPEZA CBO - 514320 DIURNO	69	69	R\$4.936,92	R\$340.647,48	R\$4.084.769,76
SUPERVISOR (CBO) - 410105	2	2	R\$5.967,49	R\$11.934,98	R\$143.219,76
Valor Total (Estimado)					R\$4.230.989,52,44

9.7. O levantamento informado neste momento é preliminar. O orçamento concludente será realizado na confecção do Termo de Referência definitivo, a ser elaborado pela **DECOT/SML**.

9.8. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação: **Conforme Anexo I.**

10. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação - Preenchimento Obrigatório (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Com relação à possibilidade de parcelamento de parte do objeto contratação de empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar, a equipe de planejamento entende que o serviço a ser contratado não há necessidade do parcelamento desta solução.

10.2. A justificativa para não parcelar a contratação de empresa especializada serviços de limpeza hospitalar pode ser fundamentada em diversos aspectos:

a) Eficiência Operacional: A limpeza hospitalar é uma atividade que requer alta eficiência e coordenação para garantir a segurança e a saúde dos pacientes. Ao contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços necessários, há uma melhor integração e coordenação das atividades, o que pode levar a uma operação mais eficiente.

b) Padronização e Qualidade: Ao contratar uma única empresa, é mais fácil garantir a padronização dos procedimentos de limpeza e a qualidade dos serviços prestados. Isso é crucial em ambientes hospitalares, onde a higiene e a desinfecção adequadas são fundamentais para prevenir infecções e garantir a segurança dos pacientes.

c) Economias de Escala: Ao concentrar a contratação em uma única empresa, pode-se aproveitar sinergias e economias de escala. A empresa contratada pode ser capaz de oferecer preços mais competitivos e investir em tecnologias e treinamentos especializados, o que pode resultar em uma prestação de serviços mais eficiente e econômica.

d) Gerenciamento Simplificado: Parcelar a contratação entre várias empresas pode aumentar a complexidade do gerenciamento, exigindo a coordenação de múltiplos contratos, fornecedores e equipes de trabalho. Ao manter a contratação com uma única empresa, o processo de gerenciamento torna-se mais simples e direto.

e) Responsabilidade única: Ao contratar uma única empresa, fica mais claro quem é responsável pela execução dos serviços e pela resolução de eventuais problemas. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

simplifica o processo de responsabilização e facilita a comunicação entre as partes envolvidas.

10.3. Em suma, ao optar por não parcelar a contratação de serviços de limpeza hospitalar, a equipe de planejamento busca garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços, o gerenciamento simplificado, as economias de escala e uma clara definição de responsabilidades, tudo isso contribuindo para a segurança e o bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.1. Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- a)** Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- b)** Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; bem como garantir um ambiente salubre para os pacientes e servidores destas unidades;
- c)** Assegurar um ambiente de trabalho agradável à boa execução das atividades para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.
- d)** Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;
- e)** Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à administração.

17.2. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, usuários do SUS, prestadores de serviços e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais da SEMUSA.

17.3. Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações da SEMUSA e a saúde das pessoas, comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços. Assim, a aludida contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza.

12. Providências a Serem Adotadas (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Trata-se de possível transição entre empresas na prestação de serviços de limpeza hospitalar. Assim, as providências a serem adotadas vão no sentido de evitar eventuais desgastes com a troca de empresas com a absorção ou troca de funcionários.

12.2. Algumas medidas a serem adotadas:

- a) Planejamento antecipado:** iniciar o processo de transição com antecedência suficiente para permitir uma mudança suave e sem interrupções nos serviços.
- b) Solicitar** o devido treinamento/capacitação dos funcionários.
- c) Assinatura contratual:** Uma vez selecionada a nova empresa prestadora de serviços de limpeza, agilizar o processo de negociação e assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

d) Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua dos serviços prestados pela nova empresa, a fim de garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e identificar oportunidades de melhoria.

e) Garantia que a nova empresa tenha acesso a todas as informações relevantes sobre os procedimentos de limpeza hospitalar, layout das instalações e requisitos específicos da instituição.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. A limpeza hospitalar envolve procedimentos e protocolos específicos, incluindo o uso de produtos e equipamentos especializados, o cumprimento de normas de segurança e higiene rigorosas, e a coordenação com equipes médicas e de apoio.

13.2. Portanto não se aplica contratações correlatas e interdependentes. Pois trata-se de contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar capaz de lidar de forma eficaz com a complexidade dos serviços.

14. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Possíveis Impactos Ambientais:

a) Consumo de Recursos: As atividades de limpeza hospitalar podem resultar no consumo excessivo de água, energia e produtos químicos.

b) Emissões de Poluentes: Alguns produtos de limpeza hospitalar podem conter substâncias químicas prejudiciais que, se não forem adequadamente controladas, podem resultar em emissões de poluentes atmosféricos.

c) Geração de Resíduos: A limpeza hospitalar pode gerar uma grande quantidade de resíduos, incluindo materiais contaminados e embalagens de produtos químicos.

14.2. Medidas Mitigadoras e Ações de Prevenção:

a) Uso de Produtos Sustentáveis: A empresa especializada deve utilizar produtos de limpeza certificados como ambientalmente amigáveis, com baixo impacto ambiental e saúde humana.

b) Eficiência Energética: Implementar práticas e equipamentos que promovam o uso eficiente de energia durante as atividades de limpeza, como a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e o agendamento inteligente das tarefas.

c) Redução de Resíduos: Adotar medidas para reduzir a geração de resíduos, como a reutilização de materiais, a compra de produtos a granel para minimizar embalagens e a implementação de sistemas de reciclagem e compostagem.

d) Controle de Emissões: Utilizar produtos de limpeza de baixa toxicidade e implementar medidas de controle de emissões, como a ventilação adequada dos ambientes de trabalho e a instalação de filtros de ar de alta eficiência.

e) Logística Reversa e Reciclagem: Estabelecer um sistema de logística reversa para o descarte adequado de resíduos perigosos, como produtos químicos utilizados na limpeza, garantindo que sejam encaminhados para destinação final apropriada, como a reciclagem ou tratamento especializado. Implementar programa de reciclagem para os materiais descartáveis utilizados na limpeza.

15. Declaração de Viabilidade - Preenchimento Obrigatório (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1. Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação.

15.2. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é **VIÁVEL** de ser implantada.

15.3. Vale ressaltar que, os órgãos/entidades públicas não dispõe de servidores para execução dos serviços almejados (limpeza), devendo contratar empresa de terceirização de mão de obra, por intermédio de procedimento licitatório. **Não há soluções alternativas aptas** a satisfazer as necessidades da SEMUSA. Trata-se de solução adequada à demanda, posto que Trata-se de demanda rotineira, referente a serviço continuado, cuja interrupção pode prejudicar o ambiente de trabalho, tornando-o insalubre ao corpo técnico e até mesmo inutilizável.

15.4. A solução proposta é altamente adequada para atender à demanda, uma vez que se trata de um requisito recorrente para a prestação de serviços contínuos. Qualquer interrupção poderia comprometer significativamente o ambiente de trabalho, tornando-o insalubre para o corpo técnico e até mesmo impossibilitando seu uso.

15.5. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária e de viabilidade.

Porto Velho/RO, 08 de março de 2024.

LUCAS ADRIANE MACIEL SANTOS
Subgerente NUCONT/DA/SEMUSA

Analisado por:

Geison F. Costa da Silva
Gerente da Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços -
DIGEAS/DA
Decreto nº 8.784/I

De Acordo:

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Decreto nº 6.208/I



Assinado por **Lucas Adriane Maciel Santos** - Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas de Diárias - Em: 08/03/2024, 11:37:25



Assinado por **Antonio Fabricio Pinto Da Costa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 08/03/2024, 10:34:41



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 08/03/2024, 09:36:44